

Lei nº 20

Titulo: Efeitos padrao de vencimentos.

A Câmara Municipal de Ibaite, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1.º Fica elevado o padrao de vencimento do cargo de contador, do Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, a partir de primeiros de julho do corrente exercicio.

Art. 2.º O cargo de que trata o artigo anterior passara a ter a seguinte classificaçao:

Situaçao antiga	Situaçao nova.
Contador	

1 contador padrao "G" 1 contador padrao "H"

Art. 3.º Como decorrência da presente lei, fica aberto o credito suplementar de cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados), em reforço da seguinte verba do atual orçamento:

verba 1.3/8.07.0. consignaçao "a" - cr\$ 4.800,00.

Art. 4.º Regram-se as disposicoes em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ibaite, em 8 de agosto de 1949.

Prefeito Municipal

8.8.1949
S. S. 1949
S. S. 1949